



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

DECRETO Nº 4410 , de 25/05/2023

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processado e Não Processados de 2014.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”, **DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelado, o resto a pagar não processado e processados do Exercício de 2014, conforme relação em anexo, no valor total de R\$ 8.316,80 (Oito mil, novecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), fornecedores abaixo relacionados. Que os valores inscritos em Restos a Pagar contam mais de 5 (cinco) anos, estando prescritos conforme art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06.01.1932;

Art. 2º Para o cancelamento de que trata o artigo anterior deverão ser adotados os procedimentos que preservem a Administração, certificando de que esses créditos não estão sendo reclamados administrativa ou judicialmente.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,

Aos 25 de maio de 2023.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Vilma Palma Silveira
Diretora Adjunta de Contabilidade e Orçamento

EXERCÍCIO DE 2014 Resto a Pagar não Processados			
Empenho nº	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	VALOR
14 01102 001	000904 2.01.01.04 33903904	ECAD- ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIB	3.318,51
14 02382	001102 2.01.01.04 33903614	JOSE FLORIANO GOULAT	700,12
14 01585	000801 2.01.01.04 33903007	SARNO SILVA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	31,20
14 03108	000903 2.01.01.04 33903942	SBS -NET TELECOMUNICACOES LTDA - ME	937,50
14 0545	000603 2.01.01.04 33903910	TRANSPORTADORA PITUTA LTDA	3.329,47
TOTAL			8.316,80